



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

0070

LEI Nº 033/2006

De 20/11/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Angatuba para o exercício financeiro de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais)**;

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | |
|--------------------------------|---------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 22.200.000,00 |
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.732.000,00 |
| 1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 7.000,00 |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL | 101.400,00 |
| 1.5 RECEITA INDUSTRIAL | 7.000,00 |
| 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS | 238.500,00 |
| 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.503.100,00 |
| 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 611.000,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 800.000,00 |
| 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS | 215.000,00 |
| 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 578.000,00 |
| 2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 7.000,00 |
| 9.0 DEDUÇÕES DAS RECEITAS | 2.265.900,00 |
| TOTAL | 23.000.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| FUNÇÕES DE GOVERNO | R\$ |
|-------------------------|--------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 500.000,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.458.100,00 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.124.500,00 |
| 10 - SAÚDE | 5.683.000,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 7.099.300,00 |
| 13 - CULTURA | 440.500,00 |



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

007

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 15 - URBANISMO | 3.968.000,00 |
| 16 - HABITAÇÃO | 90.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 57.000,00 |
| 20 - AGRICULTURA | 326.100,00 |
| 26 - TRANSPORTE | 1.072.000,00 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 341.500,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 615.000,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 225.000,00 |
| TOTAL | 23.000.000,00 |

02 - POR SUBFUNÇÕES

| SUBFUNÇÃO | R\$ |
|--|----------------------|
| 031 - Ação Legislativa | 500.000,00 |
| 122 - Administração Geral | 1.458.100,00 |
| 241 - Assistência ao Idoso | 7.000,00 |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 12.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 767.500,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 338.000,00 |
| 301 - Atenção Básica | 4.683.000,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.000.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 5.307.100,00 |
| 365 - Educação Infantil | 1.792.200,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 440.500,00 |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana | 3.315.000,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | 653.000,00 |
| 482 - Habitação Urbana | 90.000,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | 57.000,00 |
| 605 - Abastecimento | 326.100,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 1.072.000,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | 341.500,00 |
| 846 - Outros Encargos Especiais | 615.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 225.000,00 |
| TOTAL | 23.000.000,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CATEGORIA ECONOMICA | R\$ |
|-------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 20.726.200,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.048.800,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIAS | 225.000,00 |
| TOTAL | 23.000.000,00 |

04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| | R\$ |
|--|------------|
| 1 - PODER LEGISLATIVO | |
| 1.1 - SECRETARIA DA CAMARA | 500.000,00 |
| 2 - CHEFIA DO GABINETE | |
| 2.1 - GABINETE DO PREFEITO DE PENDÊNCIAS | 850.600,00 |



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

0072

| | |
|--|----------------------|
| 3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 3.1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1.947.500,00 |
| 4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 4.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.792.200,00 |
| 4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.307.100,00 |
| 4.3 - MERENDA ESCOLAR | 763.500,00 |
| 4.4 - DESPORTO E LAZER | 341.500,00 |
| 4.5 - DIFUSÃO CULTURAL | 440.500,00 |
| 5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.683.000,00 |
| 5.2 - SETOR DE SANEAMENTO | 57.000,00 |
| 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 6.1 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | 319.000,00 |
| 6.2 - ASSISTÊNCIA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA | 42.000,00 |
| 7 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 7.1 - SERVIÇOS MUNICIPAIS | 5.456.100,00 |
| TOTAL | 23.000.000,00 |

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a: -

- I - Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de novembro de 2006



JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
20/11/2006

MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente